



= L E I Nº 1.237 =

DISPONDO SÔBRE: abertura de crédito especial de NCR\$45.000,00 para contratar os serviços técnicos do IBGE, destinado à realização do Censo Demográfico, Agrícola e Econômico.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

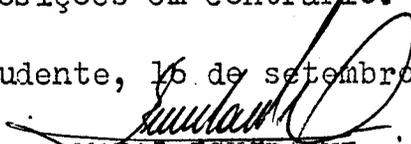
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços técnicos do IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, para a realização do CENSO DEMOGRÁFICO, AGRÍCOLA E ECONÔMICO do Município de Presidente Prudente.

ARTIGO 2º - Para realização das despesas de que trata o artigo anterior, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial da importância de NCR\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

§ ÚNICO - O presente crédito será coberto com recursos provenientes de operações de créditos.

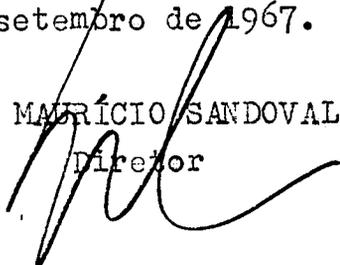
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 1967

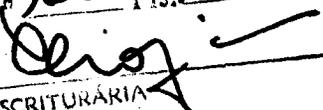

WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 1967.


LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 128 Fls. 140

ESCRITURÁRIA